



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 983/93, DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

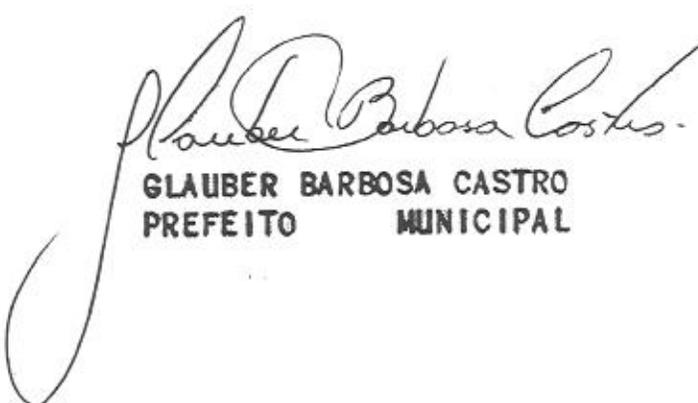
"Considera de Utilidade Pública a Associação para o Progresso Infantil no Sítio Tapera."

A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, a Associação para o Progresso Infantil, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 03.07.1989, inscrita no CGC 12461836/0001-72 sendo sua sede localizada no Sítio Tapera, Distrito de Lagoa Grande, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de agosto de 1993.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

AÇÃO RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO